



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação direta do Sr. MARCELO MENEZES KAMEI, pessoa física, inscrita no CPF sob n. 831.114.251-34, para fornecer os serviços editoriais e gráficos para viabilizar a produção de edição da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região tem, via de regra, periodicidade anual e contempla trabalhos doutrinários, jurisprudência, legislação e atos de interesse da Justiça do Trabalho. Conforme art. 40 do Regimento Interno deste Tribunal, cabe à Escola Judicial publicá-la em formato eletrônico.

2.2 A modalidade no formato eletrônico se justifica por se tratar daquela que mais se coaduna com as exigências do mundo atual, em razão da praticidade, alcance, dinamicidade, além de se afigurar em consonância com as melhores práticas ambientais, contribuindo ainda para a democratização do acesso ao conhecimento, diretriz bastante valorizada pela atual gestão da unidade.

2.3 Além de constituir fonte de atualização, divulgação de trabalhos e reciclagem de conhecimentos do público interno, a publicação objeto do presente Termo de Referência (Revista Eletrônica) têm ainda o condão de projetar o Regional no meio acadêmico e jurídico de um modo geral, fomentando debates, prestando relevante contribuição à comunidade jurídica nacional e contribuindo para o aperfeiçoamento da entrega da prestação jurisdicional.

2.4 A despeito da indubitável relevância da publicização dos referidos conteúdos para o aprimoramento e reciclagem de magistrados e servidores do Regional, o corpo técnico desta unidade administrativa não dispõe de mão de obra específica para a produção do referido material, fazendo-se necessária, desse modo, a contratação de empresa especializada para tal mister.

2.5 A Revista Eletrônica do TRT14 é uma publicação que vem sendo produzida pela unidade demandante há aproximadamente 5 anos, com histórico médio de uma edição anual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.6 O serviço será prestado mediante empreitada por preço unitário.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 10.024/19, os serviços especificados neste Termo de Referência são enquadrados como serviço comum;

3.2 Para efeito de julgamento do objeto será adotado o critério do menor preço.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A publicação (Revista Eletrônica) será recebida pelo Contratante em três etapas: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;

4.2 O recebimento da versão definitiva caracterizar-se-á em recebimento definitivo do objeto;

4.3 O arquivo da Revista (em formato PDF) deverá ser encaminhado para o e-mail ejud@trt14.jus.br.

4.4 A primeira etapa consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica das publicações, que deverá ser reformulada até que receba aprovação definitiva da Escola Judicial;

4.5 A segunda etapa consiste no recebimento da prova final, - exata e idêntica ao produto - que deverá ter a aprovação da Escola Judicial;

4.6 A terceira etapa consiste no recebimento da modalidade eletrônica nos formatos digitais pdf, e-pub, e mob.

5 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

5.1 Encaminhar à Contratada o material a ser publicado na Revista Eletrônica;

5.2 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;

5.3 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



definitiva do objeto deste Termo de Referência, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 9 deste Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Seguir a orientação do gestor do contrato e a pauta encaminhada pela Escola Judicial para a elaboração da revista;

6.2 Editar, revisar e executar os demais atos necessários para a elaboração, produção e confecção da Revista;

6.3 Manter-se disponível para pronto atendimento de ligações telefônicas e de contatos efetivados através de mensagens por aplicativo;

6.4 Dispor de computadores e notebooks com instalação de pelo menos os seguintes programas: Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator; dispor de profissionais que saibam utilizá-los com proficiência;

6.5 Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;

6.6 Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas;

6.7 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

6.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Judicial do TRT14, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

6.9 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

6.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item;

6.11 O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n. 2.134, de 24/1/1997.

6.12 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.13 Atender prontamente ao CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitado;

6.14 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;

6.15 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

6.16 Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados;

6.17 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, discriminados no item 16 deste instrumento.

6.18 Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.20 Comprovar a qualificação profissional da equipe indicada na habilitação: revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo); b) designer/diagramador/arte-finalista (certificado do curso respectivo), sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



6.21. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.22 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa por via eletrônica ao e-mail ejud@trt14.jus.br.

7 – INFORMAÇÃO SOBRE POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor contratado será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

9.2 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



12.4 O contratado deverá dispor em seus quadros da seguinte mão de obra especializada:

- a) revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo);
- b) designer/diagramador/arte-finalista;

12.5 Não serão aceitos estagiários.

13 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na produção de Revista Eletrônica, destinada, precipuamente, à veiculação de conteúdo jurídico, a exemplo de artigos doutrinários, jurisprudência comentada, trabalhos do meio científico e verve literária;

13.2 As matérias a serem veiculadas na edição da Revista são, via de regra, de autoria de juízes, professores, pesquisadores, dentre outros profissionais vinculados à área jurídica, ficando a empresa contratada, desse modo, dispensada da produção de conteúdo técnico ou jornalístico, cabendo-lhe tão somente a execução dos serviços de: a) revisão ortográfica; b) diagramação/arte-finalização; c) ilustração; d) produção fotográfica; e) tratamento e edição de fotos; f) digitalização; e g) impressão em alta qualidade (4x4 cores), formato fechado (210x280mm);

13.3 A unidade de referência a ser adotada nas propostas apresentadas para cada serviço deverá ser o custo por página;

13.4 A Revista deverá ser apresentada no formato pdf para publicação na página da Escola Judicial;

13.5 A Revista deverá ser apresentada em formato pdf, e-pub e mob;

13.6 Produção de ficha catalográfica, solicitação de ISBN e atribuição de DOI;

13.8 A produção da publicação deverá observar pauta e diretrizes estabelecidas pela unidade demandante (Escola Judicial);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



13.9 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

13.9.1 Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma versão provisória, diagramada, no formato Word, da Revista, juntamente com fotografias ou imagens eventualmente selecionadas para cada item da publicação, se for o caso;

13.9.1.1 A versão provisória deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data de aprovação, inclusive;

13.9.2 O Contratante analisará a versão provisória em até 2 (dois) dias úteis;

13.9.3 Caso necessário, a Contratada terá que ajustar o trabalho e apresentar nova versão provisória em 2 (dias) dias corridos;

13.9.4 Tendo sido aprovada a versão provisória, deverá ser produzida a versão definitiva, no prazo de 2 (dois) dias corridos;

13.9.6 O Contratante analisará a versão definitiva em até 2 (dois) dias úteis;

13.9.7 Após aprovação da versão definitiva, a Contratada deverá entregá-la nos formatos digitais pdf, e-pub, e mob, no prazo de dois dias úteis.

13.10 PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.10.1 O fruto do trabalho intelectual realizado pelos profissionais alocados para a execução do contrato será considerado propriedade do Contratante para todos os efeitos;

13.10.2 O fruto do trabalho realizado pelos profissionais implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Contratante, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema;

13.10.3 A Contratada manterá o Contratante incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



responsabilidades incidentes.

14 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os prazos para execução dos serviços são os indicados no item 13 deste Termo de Referência.

15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

16 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 O serviço prestado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível;

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Quanto aos Processos internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



necessários, para a execução de serviços.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento

Concordo com os termos do presente Termo de Referência. Sr. MARCELO MENEZES
KAMEI